E. Mendes

Acta

Presidente

Acta da sessão ordinaria, digo, ordinaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Aos dois dias do Segundo do mil novecentos e cinquenta e quatro, na sala de sessões, à hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidencia do Exmo. Sr. Des. Americo de Castro e presente o Exmo. Sr. Procurador Geral Substituto Dr. Jorge Quesada da Silva, Drs. Anis Toda, João Martins, Odyssey Vietti, Agenor de Sá e do Escrivão Regional Eleitoral, interino, Dr. Joaquim Ferreira Generoso. Aberta a sessão foi lida e aprovada a acta da sessão anterior. Expediente Compareceram o Dr. Juiz Eleitoral e suplente da 1ª Zona pois o Juiz foi designado pela Resolução nº 108 e encaminharam a sua qualificação a ser abonada pelo Sr. Presidente. Ouvidos o Sr. Dr. Juiz, resolveu mandar a data a juiz a exercicio do auxiliar da zona, para providencias e fim a serem pagos as suas gratificações. O Tribunal mandou pagar. Nada. O Sr. Juiz informou que nas horas necessidades a Zona usa de verbas autorizada pelo Tribunal das eleições O Tribunal ficou ciente. Em seguida, Presidente do Diretorio Municipal do partido UDN, PTB e PR pedem contra do arquivamento do Dr. Antonio Braga, para efeito a promoção em voto a Senador pelo seu Estado vem fazer ao Juiz a Diretoria do seu Es-

nunca. O Ind ficou ciente. O Juiz a decisão
cumpra-se dou ensejo a Junta apuradora
para reconhecer do voto recebido pelo segundo
suplente do Senador O Ind requereu que
não fosse reconhecido a recontagem. Julga-
mento efetuado pelo Sr. Presidente
da Junta. Recurso nº 752 a Brasília
(Dist. de Fé) Recorrido: Delegado do PDN. Re-
corrido: Sr. Dr. Juiz Eleitoral. Que tomaram
conhecimento 1248 a Burburema. Recorren-
te: PTB Recorrido: Junta Apuradora. Não
tomaram conhecimento Recurso relatado pelo
Dr. Edgecapo Vieth Recurso 885 a Rio
Grande Recorrente PSD Recorrido Junta
Apuradora. Acordam conhecimento 957
a Rio Grande Recorrente PSD Recorrido Junta
Apuradora. Acordam conhecer. Julgam
pelo PDN o Dr. Oscar Mendes. 886 e
1175 a Rio Grande Recorrente PSD
Recorrido Junta Apuradora. Acordam co-
nhecimento 956 a Rio Grande Recorrente
PSD Recorrido. Juiz Apuradora Acordam
conhecimento 1258/54 a Burburema Recorrente
PDN Recorrido Junta Apuradora. Con
tra a denegação deram provimento
ao recurso, vencidos o Dr. Edgecapo
Vieth e o Dr. Sebastião de Jesus. Falou
pelo PDN o Deputado Cunha Andrade
um. i Recorrente PDN Recorrido
Junta Apuradora Não tomaram conhe-
cimento 1179 a Grande Recorrente PDN
e PDC Recorrido Junta Apuradora. Que

E. Mary 7

Foram unanimemente 1182, 1183 e 1188 de 6 mm i Recorrente Delegado do PDC Recorrido Junta agravada. Que foram unanimemente 1180, 1185, 1186, 1187 e 1189 a 6 mm - i Recorrente UDN Recorrido: Junta agravada Que foram unanimemente. 1181 e 1184 a 6 mm i Recorrente PTB Recorrido Junta agravada Que foram unanimemente. Duida nº 8 de Recorrente e Junta Decisão agravada e Judiciario e de Recorrente Recorrido 941, 945, 946, 995 e 1080/84 a Audiencia, agravada e Judiciario e Relator. Governador Relator Juiz Dr. Gonçalves da Silva. Foram nº 1139 a 6 mm i Recorrente: Delegado do PST Recorrido. Junta agravada. Unanimemente conhecem o Judiciario do recurso do Juiz; foram unanimemente o recurso e lhe negam provimento, vencido o Dr. Agravante Juiz. Falou pelo recorrente o Dr. José Alcino Bicalho 1245 Advogado Recorrente; UDN Recorrido Junta agravada; Que foram unanimemente 1209 a Junta Junta de Recorrente Junta agravada. Julgaram improcedente e duida e mudaram agravar a relação Governador Relator Juiz Dr. Agravante e Juiz Recorrente 1125 a Oliveira (anexo e nº 1226) Recorrente: PSD Recorrido: Junta agravada. Governador Relator Desembargador julgam improcedente a duida e mudaram agravar a relação, que é válida, vencidos os Drs.

Seguem-se as ass. de Gonçalves da Silva. Recurso 1116 de Junta Torre a Omissão Recorrente: Pedro das PR Recorrido: Junta Apuradora. Acordam tomar conhecimento. 1278 de Barrancos Recorrente PSD Recorrido Junta Apuradora. Acordam tomar conhecimento 1293 a Loulé Recorrente CDU Recorrido: Junta Apurada. Negaram provimento 1301 a Ponte Lugia. Recorrente Junta Apuradora Acordam abrir a urna no dia 9 às 15 horas. 1299 a Barrancos Recorrente PSD e PR Recorrido Juiz Substituto Judiciais. Recurso 1267 a Candidatura Recorrente: PR Recorrido o Sr. Juiz Substituto Negaram provimento, unanimes o dr. Silvestre de Sousa e Gonçalves da Silva. 1273 a Candidatura PR Recorrido o Sr. Juiz substituto Negaram provimento, vencidos os Desembargadores Silvestre de Sousa e Gonçalves da Silva. Auto nº 242 de Vila Flor. Junta Recorrente: Loulé Agrícola e Comércio. Provimento do Tribunal do TRE Solicita a Junta alegações pela recorrente nº 246 de Arronches Recorrente 3ª Secção. Negam provimento ao recurso unanimes a julgam improcedente a arguida pra declarar validade a votação Recurso 1300 a Loulé Recorrente: PSD e PR. do Concelho de

E. Mesquita

Justiça Federal do Rio Grande do Sul, Juiz Substituto Augusto Fonseca, no uso de suas atribuições e não tendo conhecimento de impugnação do requerente, que não poderia ser comunicado, em virtude de não ter sido encontrado no endereço fornecido, determina a remessa dos autos à Contadoria para cálculo. Após, vista ao Ministério Público Federal. Intimem-se. Porto Alegre, 16 de junho de 1955. Eu, José Antônio Fonseca, Secretário, subscrevi. Augusto Fonseca, Juiz Substituto.

Presidente,